



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 032/90

ATUALIZA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR E CONTÉM OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizada em 100% (Cem por cento) a remuneração do Vereador, a partir de 1º/08/90.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/90.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 3º, da Resolução 002/89, alterado pela Resolução 022/90.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1.990.


LÚCIO ANTÔNIO P. RESENDE

Vereador


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Vereador


Arnaldo Sanches Borges

Aprovado em 31.08.90

p/ 04 votos favoráveis, 02 abs. p/ 02



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a alegria de colocar a apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Resolução 032/90, que visa atualizar a remuneração do Vereador em 100%, a partir de 1º/08/90.

A atual fórmula de atualização, estabelecida pela Resolução 002/89 com modificações posteriores, não tem conseguido impedir que a remuneração do Vereador sofra forte desvalorização. É consenso entre todos os membros dessa Edilidade que a atual remuneração não permite ao Vereador repor gastos de correntes do exercício da vereança.

A fim de corrigir esta distorção, propomos uma atualização da ordem de 100% , a partir de 1º/08/90.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do Plenário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1.990.


LÚCIO ANTÔNIO P. RESENDE

Vereador


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Vereador

Aprovado em 31.08.90

por 04 votos favoráveis e 02 ausências.


Presidente da Câmara